



PROJETO BRA 24/009

Edital de Convocação nº 09/2026 – Seleção de Instituição Parceira

1. Código e título do projeto

PNUD BRA 24/009 – Apoio à Implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola e fortalecimento de povos ciganos, de matriz africana e de terreiros.

2. Número do edital

Edital nº 09/2026 - Apoio à Implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola e fortalecimento de povos ciganos, de matriz africana e de terreiros.

No âmbito do Prodoc BRA 24/009, a Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiro e Ciganos -SQPTQ/MIR em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), tornam pública a presente convocação e convidam as instituições públicas interessadas a apresentarem suas candidaturas, nos termos aqui estabelecidos.

3. Organismo internacional

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

4. Secretaria temática demandante

Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiro e Ciganos -SQPTQ/MIR

Supervisor Técnico: Fabiano Campelo Bechelany

Cargo: Diretor de Políticas para Quilombolas e Ciganos

5. Antecedentes e justificativa

Os territórios quilombolas constituem espaços fundamentais para a reprodução social, cultural, econômica e ambiental das comunidades quilombolas no Brasil. Para fortalecê-los e protegê-los, a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola foi criada e vem sendo implementada com ações de formação e financiamento para elaboração de planos locais de gestão territorial e ambiental. A consolidação de instrumentos próprios de planejamento e gestão territorial, construídos de forma participativa e respeitando as especificidades socioculturais e ambientais desses territórios, é condição essencial para a garantia de direitos, a proteção dos bens comuns, o fortalecimento da autonomia comunitária e a promoção do desenvolvimento sustentável.

Os Planos de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PGTAQ) vêm se consolidando como instrumentos estratégicos para orientar ações de ordenamento territorial, proteção ambiental, uso sustentável dos recursos naturais, valorização dos saberes tradicionais, fortalecimento da bioeconomia



e enfrentamento dos impactos das mudanças climáticas nos territórios quilombolas.

Apesar dos avanços normativos e das experiências já existentes, observa-se a necessidade de sistematizar o estado da arte dos PGTAQs, qualificar diretrizes metodológicas, desenvolver instrumentos de monitoramento e avaliação e fortalecer processos formativos que assegurem a implementação, o acompanhamento e a sustentabilidade desses planos nos diferentes contextos territoriais quilombolas.

O Ministério da Igualdade Racial desenvolve diferentes iniciativas para estruturar a PNGTAQ. Até o momento, o MIR já investiu em 13 PGTAQs e estão em curso a execução de 60 planos em territórios que abrangem todos os biomas do Brasil. Os investimentos para esses PGTAQs provêm de parcerias com o Fundo Amazônia, o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD/Ministério da Justiça), o Banco Mundial, somando investimento na casa dos R\$ 71 milhões. No âmbito do orçamento da União, o MIR realizará, a partir de 2026, novos 15 PGTAQs, nos estados do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul, somando cerca de R\$ 5 milhões de investimento.

Somando os planos locais já elaborados e os previstos para um futuro próximo, serão 88 PGTAQs. A perspectiva, contudo, é de que esse número cresça com as novas parcerias firmadas, as iniciativas que o MIR tem construído para captar financiamentos provenientes de recursos para mitigação das mudanças climáticas e fortalecimentos dos territórios tradicionais. Importante destacar que a PNGTAQ também tem a participação da sociedade civil e instituições não governamentais são responsáveis pela elaboração e implementação de planos de gestão nos territórios quilombolas.

No **ciclo de desenvolvimento de políticas públicas**, o **monitoramento e a avaliação** correspondem à etapa em que se acompanha a implementação da política e se analisa se ela está produzindo os resultados esperados. Essa fase é essencial para verificar a eficiência, a eficácia e os impactos da ação governamental, além de fornecer informações para possíveis ajustes ou reformulações.

Diante disso, a presente iniciativa, a ser desenvolvida no âmbito de parceria entre o MIR e o PNUD, tem como finalidade fortalecer a Política de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola, por meio da produção de subsídios científicos, técnicos, metodológicos e instrumentais voltados à qualificação, monitoramento e avaliação da PNGTAQ.

6. Enquadramento do projeto

Esta parceria se enquadra no Produto 1 do Prodoc BRA 24/009 Apoio à Implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola e fortalecimento de povos ciganos, de matriz africana e de terreiros: Integridade territorial fortalecida a partir da implementação, monitoramento e avaliação dos planos locais de gestão territorial e ambiental quilombolas

7. Finalidade

Selecionar instituição parceira com capacidade técnico-científica para desenvolver estudos, metodologias, instrumentos e processos formativos voltados ao aprimoramento dos Planos de Gestão



Territorial e Ambiental Quilombola (PGTAQs), contribuindo para sua qualificação, monitoramento, avaliação e disseminação em âmbito nacional.

8. Produtos e entregas previstas (detalhamento técnico)

Produto 1 – Mecanismo de Monitoramento e Avaliação dos Planos de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PGTAQs) estruturado e implementado em formato piloto

Elaboração de proposta técnica para estruturação de Mecanismo de Monitoramento e Avaliação da Política de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PGTAQs), com enfoque nos impactos socioambientais, culturais, territoriais, climáticos e da bioeconomia nos territórios quilombolas.

O produto deverá incluir, no mínimo:

1. Definição conceitual e objetivos do Mecanismo de Monitoramento e Avaliação;
2. Proposta metodológica geral para monitoramento e avaliação dos PGTAQs, incluindo diretrizes para construção de indicadores;
3. Modelo preliminar de estrutura, funcionamento e governança;
4. Orientações para organização, sistematização e disponibilização de dados;
5. Definição de indicadores socioambientais, culturais, climáticos, territoriais e da bioeconomia;
6. Definição participativa dos eixos de análise e indicadores;
7. Identificação de fontes de dados territoriais e institucionais;
8. Desenho metodológico dos processos de coleta, atualização e visualização dos dados;
9. Proposta de etapas para implementação;
10. Realização de oficina técnica de validação do Painel de Observação;
11. Elaboração do documento metodológico e conceitual final do Painel.

Produto 2 – Proposta de Repositório digital de PGTAQs elaborada

Ferramenta tecnológica de gestão da informação e do conhecimento, o repositório digital dos Planos de Gestão Ambiental e Territorial Quilombola será criado para seu armazenamento, organização, disponibilização, transparência, busca, recuperação, acesso e preservação da produção institucional de caráter técnico. O uso de repositórios digitais pela administração pública tem se difundido devido ao seu benefício na gestão da informação, principalmente nos quesitos de organização, acesso e preservação. Nesse sentido, o Produto 2 deste termo de referência deve incluir, pelo menos:

1. Definição conceitual e política do Repositório Digital de PGTAQs.



2. Proposta metodológica para constituição de um repositório e cadastramento de planos locais de gestão territorial e ambiental quilombola.
3. Proposta de estruturação de design e conteúdo para o funcionamento do Repositório Digital de PGTAQs.
4. Manual para implantação, manutenção e atualização do Repositório Digital de PGTAQs

Produto 3 – Proposta de Plataforma de Informações sobre PGTAQs elaborada.

Documento técnico contendo o desenho conceitual, metodológico e operacional de uma plataforma de informações sobre os PGTAQs, com foco nos impactos socioambientais, culturais, da bioeconomia e climáticos nos territórios quilombolas.

O produto abrangerá:

1. Definição conceitual e política da Plataforma de Informações;
2. Proposta metodológica de consolidação e análise de dados sobre os PGTAQs.
3. Identificação de fontes de dados territoriais e institucionais;
4. Desenho metodológico dos processos de coleta, atualização e visualização dos dados;
5. Realização de oficina técnica de validação da Plataforma de Informação;
6. Elaboração do documento metodológico e conceitual final do Painel.

Produto 4 –Ciclo de formação sobre mecanismo de monitoramento e avaliação para população quilombola e para servidores públicos elaborado e implementado

A Política Nacional – instituída por decreto em 2023 – tem como um de seus eixos centrais a implementação os Planos de Gestão Territorial e Ambiental. A expectativa é que, ao longo dos próximos anos, ela se consolide com PGTAQs nos territórios quilombolas em todo o país. A parceria de que trata esse termo de referência organiza um esforço de monitoramento e avaliação dos planos, avança para a elaboração de instrumentos de transparência e sistematização de informações sobre os planos, instituindo um mecanismo de monitoramento e avaliação, e culminando neste produto – um processo de formação sobre o Mecanismo, seu funcionamento e seus usos, para a população quilombola e para servidores públicos de diversos níveis. O objetivo aqui é promover o entendimento sobre o mecanismo e sua importância, permitindo a sustentabilidade do instrumento após a conclusão da presente parceria. Sendo o monitoramento e avaliação uma etapa fundamental da política pública, o objetivo aqui é garantir sua devida realização como uma ação de Estado em todo seu ciclo. Este produto deve apresentar, no mínimo:

- Percurso metodológico para formação sobre PGTAQs
- Proposta de formação para população quilombola pilotada e avaliada
- Proposta de formação para servidores públicos pilotada e avaliada

9. Resultados esperados



- I) Experiências de PGTAQ sistematizadas e qualificadas no Brasil;
- II) Planos locais de GTAQ avaliados e monitorados;
- III) Impactos da PNGTAQ analisados e sistematizados;
- IV) Gestão da informação sobre a PNGTAQ realizada e institucionalizada;
- V) PNGTAQ consolidada e aperfeiçoada ao longo do tempo;

10. Equipe Técnica - pontuável

Para a realização dos trabalhos, a instituição selecionada deverá contar com recursos humanos, materiais e logísticos suficientes para o desempenho de todas as atividades propostas, a fim de garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços, de acordo com as orientações deste Termo de Referência, e deverá considerar a seguinte equipe-mínima:

10.1 - Coordenador(a) Geral do Projeto (01 vaga)

Titulação mínima: Doutorado em qualquer área das Ciências Sociais e Humanas.
Experiência mínima: 5 (cinco) anos em temas relacionados a comunidades quilombolas, gestão territorial e ambiental, políticas públicas territoriais e direitos étnico-raciais.

Responsabilidades:

- a) Responsável pelas definições estratégicas, conceituais e metodológicas do projeto como um todo;
- b) Garantir a coerência teórica, política e metodológica de todos os produtos;
- c) Coordenar a elaboração e validação dos marcos conceituais, categorias analíticas e abordagens interculturais;
- d) Articular institucionalmente com órgãos governamentais, organizações quilombolas, universidades e parceiros estratégicos;
- e) Acompanhar e validar tecnicamente todos os entregáveis previstos;
- f) Representar institucionalmente o projeto junto ao órgão demandante e ao PNUD.

10.2 - Pesquisadores(as) - Coordenador(a) Nível Sênior (02 a 04 vagas)

Titulação mínima: Doutorado em qualquer área das Ciências Sociais, Humanas, Ciência de Dados, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Estatística, Geografia ou áreas afins.
Experiência mínima: 4 (quatro) anos em pesquisas aplicadas a comunidades quilombolas, gestão territorial, políticas públicas, planejamento participativo ou áreas correlatas, incluindo a realização de trabalho de campo e a aplicação de metodologias participativas

Responsabilidades:

- a) Coordenar o planejamento técnico-operacional do projeto por produto ou eixo;
- b) Elaborar o detalhamento metodológico, o cronograma de execução e a estimativa de custos;
- c) Supervisionar a execução das atividades de pesquisa, oficinas e processos participativos;
- d) Monitorar o cumprimento das etapas previstas para a conclusão dos produtos;



- e) Coordenar a gestão administrativa e financeira do projeto, em articulação com a instituição proponente.

10.3 - Pesquisador(a) Nível Pleno (até 10 vagas)

Titulação mínima: Mestrado ou Doutorado em curso em áreas das Ciências Sociais, Ciências Humanas, Ciência de Dados, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Estatística, Geografia ou áreas afins.

Preferencialmente pessoa com vínculo reconhecido com comunidades quilombolas e mulher negra.

Experiência mínima: 02 (dois) anos de atuação pesquisas territoriais, atuação junto a comunidades quilombolas, realização de trabalho de campo, aplicação de metodologias participativas, planejamento participativo, gestão ambiental e territorial ou desenvolvimento e acompanhamento de políticas públicas voltadas a povos quilombolas, povos indígenas e comunidades tradicionais.

Responsabilidades:

- a) Responsável pela execução operacional e logística do projeto;
- b) Orientar e acompanhar o trabalho da equipe de pesquisadores(as) de campo e assistentes de pesquisa;
- c) Garantir a aplicação da metodologia participativa e intercultural pactuada;
- d) Supervisionar as atividades de campo, oficinas e processos de sistematização;
- e) Acompanhar o escopo dos entregáveis, metas, prazos e custos;
- f) Identificar riscos e propor medidas de mitigação ao longo da execução do projeto.
- g) Responsável pela organização, gestão e análise dos dados quantitativos e qualitativos produzidos pelo projeto;
- h) Apoiar a construção de bases de dados georreferenciadas dos PGTAQs;
- i) Subsidiar tecnicamente as análises comparativas, indicadores e instrumentos de monitoramento; e
- j) Apoiar o desenho metodológico do Painel de Observação sobre PGTAQs.

10.4 - Pesquisador(a) Nível Júnior (até 5 vagas)

Titulação mínima: graduação em curso em qualquer área das Ciências Sociais, Humanas, Ciência de Dados, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Estatística, Geografia ou áreas afins.

Preferencialmente pessoa com vínculo reconhecido com comunidades quilombolas e mulher negra.

Experiência mínima: 02 (dois) anos de atuação pesquisas territoriais, atuação junto a comunidades quilombolas, realização de trabalho de campo, aplicação de metodologias participativas, planejamento participativo, gestão ambiental e territorial ou desenvolvimento e acompanhamento de políticas públicas voltadas a povos quilombolas e comunidades tradicionais.

Responsabilidades:

- a) Apoiar o planejamento e a execução das pesquisas territoriais e participativas do projeto;
- b) Contribuir para a elaboração e aplicação de instrumentos de coleta de dados qualitativos e quantitativos;
- c) Participar de atividades de campo, incluindo entrevistas, escutas qualificadas, oficinas comunitárias e rodas de diálogo;
- d) Organizar, tabular e apoiar a análise preliminar dos dados coletados;
- e) Apoiar a sistematização de diagnósticos territoriais participativos e a elaboração de relatórios



- técnicos;
- f) Contribuir para a produção de relatórios parciais e finais, notas técnicas e outros produtos do projeto; e
 - g) Atuar de forma articulada com a equipe de campo e com os pesquisadores técnicos especializados.

10.5 - Equipe de pesquisadores(as) comunitários (até 10 vagas)

Qualificação mínima: Ensino médio completo, desejável formação técnica ou superior em áreas afins às temáticas do projeto.

Preferencialmente pessoa com vínculo reconhecido com comunidades quilombolas e mulher negra.

Experiência mínima: comprovada atuação em pesquisas territoriais, atuação junto a comunidades quilombolas, mobilização social, participação em associações, coletivos, conselhos ou projetos comunitários. Conhecimento do território, das dinâmicas socioculturais locais e dos protocolos comunitários.

Responsabilidades:

- a) Atuar como elo entre a equipe técnica do projeto e as comunidades quilombolas, respeitando os protocolos comunitários e as dinâmicas locais.
- b) Apoiar a mobilização comunitária e a articulação com lideranças, associações e organizações representativas.
- c) Contribuir para a realização de visitas de campo, entrevistas, escutas qualificadas e atividades participativas.
- d) Apoiar a coleta de dados territoriais, incorporando os saberes e conhecimentos tradicionais das comunidades.
- e) Colaborar na validação comunitária das informações, diagnósticos e resultados produzidos pelo projeto.
- f) Apoiar os processos de devolutiva e comunicação dos resultados às comunidades envolvidas.

10.8 - Apoio Administrativo (01 a 03 vaga)

Qualificação mínima: graduação em andamento em Administração, Gestão Pública, Contabilidade, Economia ou áreas afins.

Experiência mínima: 02 (dois) anos em atividades administrativas, financeiras ou de apoio à gestão de projetos. Conhecimento em organização documental, prestação de contas, controle financeiro e apoio logístico.

Responsabilidades:

- a) Apoiar a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Organizar documentos, contratos, termos de referência, relatórios administrativos e prestações de contas;
- c) Apoiar a logística de viagens, diárias, passagens, pagamentos de bolsas e contratações; e
- d) Dar suporte às demandas administrativas da coordenação do projeto e das equipes técnicas e de campo.



Considerando o alinhamento com os princípios da equidade racial, de gênero, da valorização dos saberes tradicionais e do protagonismo das comunidades quilombolas, o BRA 24/009 incentiva as instituições proponentes a adotar ações afirmativas na seleção dos(as) profissionais e bolsistas, priorizando pessoas quilombolas, especialmente mulheres negras.

11. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Os recursos que serão aplicados na implementação do Acordo a ser firmado com a instituição selecionada são oriundos do Projeto BRA24/009.

O valor total disponibilizado para atender à proposta selecionada nesta chamada pública é de até R\$ 1,5 milhão

As entregas serão realizadas por produto e os valores serão repassados em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso, a seguir:

Quadro I – Cronograma de entrega dos Produtos

Produto	Prazo de entrega após assinatura	Valor %
Produto 1	4 meses	25%
Produto 2	6 meses	15%
Produto 3	9 meses	15%
Produto 4	15 meses	35%
Total		100%

12. Duração

A duração da parceria é de **18 meses** após assinatura.

13. Forma de pagamento

Os produtos serão recebidos e homologados pelo(a) Supervisor(a) Técnico(a), que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.



Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pela instituição parceira. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado, deverá ser refeito, não eximindo a instituição parceira das penalidades de outras sanções previstas no documento do Acordo.

Os pagamentos recebidos pela instituição parceira são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade da instituição parceira efetuar os devidos recolhimentos.

Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.

O produto também será avaliado em sua conformidade pela Coordenação-Geral de Políticas para Quilombolas CGPQ-DQC-SQPT-MIR

O Diretor do Projeto se reserva o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor Técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas no Acordo.

14. Elegibilidade

Serão considerados elegíveis as instituições públicas, que comprovadamente atendam ao seguinte requisito:

Experiência na formulação, implementação, pesquisa, assessoria técnica ou acompanhamento de políticas públicas, programas, projetos ou iniciativas voltadas a povos e comunidades tradicionais, com ênfase em comunidades quilombolas, gestão territorial e ambiental, direitos territoriais, justiça socioambiental, desenvolvimento sustentável, bioeconomia, políticas climáticas ou temas correlatos.

Para fins de comprovação do requisito indicado nesta convocação, as instituições deverão encaminhar, no ato da sua inscrição na seleção pública, o estatuto social, a estrutura organizacional e demais documentos que comprovem o requisito (por meio de contrato de prestação de serviços ou atestados de capacidade técnica, ou outro documento que faça prova inequívoca, conforme quadro II).

15. Habilitação

As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar os seguintes documentos:

a. Proposta de trabalho

A proposta de trabalho deve contemplar a definição clara e objetiva:

- (i) do objeto;
- (ii) da metodologia;



- (iii) dos objetivos do trabalho e resultados esperados;
 - (iv) dos produtos a serem executados e respectivas atividades;
 - (v) do cronograma proposto;
- e ser apresentada conforme modelo constante do ANEXO I.

b. Relação nominal e apresentação da equipe

Anexo à proposta de projeto deve constar a apresentação da equipe, conforme o ANEXO II deste Edital, contendo a titulação, a natureza e o tipo de atividade que cada um desempenha, além do Currículo Lattes de todos os integrantes, incluindo os endereços eletrônicos (e-mail) e os contatos telefônicos.

A apresentação da experiência da equipe deve ser enviada conforme modelo constante do ANEXO III, contendo especialmente o relato de cumprimento dos requisitos pontuáveis, com indicação de mês e ano de início e fim de cada experiência (vide Quadro II).

A apresentação deve deixar clara na descrição de cada membro da equipe e do coordenador se há vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e de qual tipo, expressando qual é o regime de trabalho.

c. Apresentação da Instituição proponente

A proposta deve apresentar a instituição proponente, com ênfase em sua experiência anterior na formulação, implementação, pesquisa, assessoria técnica ou acompanhamento de políticas públicas, programas, projetos ou iniciativas voltadas a povos e comunidades tradicionais, com ênfase em comunidades quilombolas, gestão territorial e ambiental, direitos territoriais, justiça socioambiental, desenvolvimento sustentável, bioeconomia, políticas climáticas ou temas correlatos.

Com relação à apresentação da equipe e da instituição proponente, serão consideradas as informações encaminhadas como parte integrante das propostas de trabalho.

Devem ser incluídas nas propostas de trabalho todas as informações pertinentes ao julgamento desses critérios.

d. Orçamento detalhado com descrição dos custos de implementação do projeto, por produto, e respectivos prazos para entrega dos produtos (cronograma de desembolsos).

O orçamento, por produto previsto no presente edital, deve englobar o planejamento das ações que serão executadas com os recursos disponíveis, conforme os prazos de entrega e percentuais dos produtos, conforme quadro constante da seção 11. Despesas administrativas só serão aceitas quando inequivocamente vinculadas ao objeto do projeto e que sejam imprescindíveis à sua realização.

Todas as despesas previstas na proposta deverão:



- a) estar discriminadas na proposta da instituição;
- b) ser necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto;
- c) ser apresentadas com a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa; ser contabilizadas de forma individualizada e mantidas em arquivo, devidamente documentadas, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle;
- d) deverá ser apresentada conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital.

e. Proposta expressa de contrapartida institucional

Como contrapartida, a instituição deve arcar com as despesas de energia e de telefonia, equipamentos de informática, despesas com recursos humanos de seu quadro próprio e instalações físicas, os quais devem constar listados na proposta.



f. Comprovação de documentação da instituição parceira proponente

A proposta deve conter:

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) cópia do Estatuto Social ou equivalente;
- d) no caso de propostas apresentadas por universidades, deverá ser referida na proposta sua respectiva fundação de apoio;
- e) no caso de propostas em conjunto com outras instituições, deve ser comprovada a parceria entre elas e definir, previamente, a divisão de trabalho; deve ser identificada a instituição proponente que liderará os trabalhos e que será a responsável por firmar o acordo no âmbito do projeto e realizar a gestão dos recursos;
- f) assinatura do/a representante legal da instituição proponente e pelo(a) coordenador dos trabalhos.

Mesmo que outras instituições subscrevam o projeto selecionado, a instituição proponente será exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos do Acordo a ser formalizado.

Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra. Essa vedação aplica-se inclusive a universidades e suas fundações de apoio ou mantenedoras. Caso a fundação de apoio seja a executora do projeto, ela deverá ser também a proponente.

A não-apresentação ou a irregularidade de quaisquer dos documentos comprobatórios da regularização jurídico-fiscal impede a assinatura do acordo, facultando-se ao Comitê de Avaliação a convocação da instituição cuja proposta tenha sido classificada em segundo lugar.

16. Envio da documentação:

As propostas deverão ser apresentadas à Diretoria de Políticas para Quilombolas e Ciganos, da Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiro e Ciganos, do Ministério da Igualdade Racial, por meio do correio eletrônico a dqc@igualdaderacial.gov.br até 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 27/05/2026.

O e-mail deverá estar identificado com a inscrição “PNUD/BRA/24/009- Convocação 09/2026” e a indicação do nome da instituição proponente.

Somente serão analisadas as propostas encaminhadas até o prazo previsto nesta convocação.



Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que não serão recebidas propostas fora do prazo estipulado em decorrência de eventuais problemas técnicos.

17. Critérios de julgamento

As propostas apresentadas pelas instituições devem cumprir integralmente os requisitos previstos na presente convocação.

A seleção das propostas submetidas em razão do presente certame será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por Comissão de Avaliação, considerando, em especial, o mérito técnico do projeto e a experiência das proponentes, observando-se os seguintes critérios, parâmetros e pontuações, desde que atendidos os requisitos obrigatórios.

QUADRO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. Avaliação Técnica da Proposta

AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA			
Critério	Descrição	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
Metodologia e estratégia de execução	Qualidade técnica da metodologia e estratégia de execução dos trabalhos	Excelente: 30 Boa: 20 Insuficiente: 10 Nenhuma: 0	30
Cronograma e atividades	Qualidade do cronograma de execução e detalhamento das atividades	Excelente: 20 Boa: 10 Insuficiente: 5 Nenhuma: 0	20
Total Avaliação Técnica da Proposta			50
AVALIAÇÃO TÉCNICA – QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO			
Critério	Descrição	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência da Instituição Proponente	Comprovação por contratos, atestados ou projetos realizados	≥ 5 projetos/atestados: 20 ≥ 3 : 12 ≥ 2 : 8 ≥ 1 : 4	20
Total Qualificação da Instituição			20
AVALIAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE MÍNIMA			
Cargo	Critérios Avaliados	Qualificação /	Pontuação

Havendo entre as		Experiência	Máxima	empate
	Coordenação Geral	Titulação e experiência	Doutorado/Mestrado + experiência ≥ 6 anos	10
	Pesquisador(a) Sênior	Titulação e experiência	Mestrado/Doutorado em curso + experiência ≥ 4 anos	8
	Pesquisador(a) Pleno / Supervisor(a) de Campo	Titulação e experiência	Graduação + experiência ≥ 3 anos	6
	Equipe Complementar	Composição mínima comprovada	Pesquisadores Júnior, Comunitários, Técnicos, Oficinas e Administrativo	3
	Total Avaliação Técnica da Equipe			30

proponentes, serão utilizados como critérios de desempate:

I-A experiência no desenvolvimento de projetos correlatos a esta convocação;

II- A interdisciplinaridade na composição da equipe;

III- Não sendo possível o atendimento destes critérios de desempate, dar-se-á preferência para a instituição com maior tempo de funcionamento.

18. Do julgamento

A análise das propostas e da documentação será efetuada por um Comitê de Avaliação constituído por representantes do PNUD e da SQPT.

O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios definidos nesta convocação.

19. Divulgação dos resultados

O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado na data provável de 16/06/2026 na página eletrônica do Ministério da Igualdade Racial no endereço <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br> e seu extrato publicado no Diário Oficial da União. A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte da SQPT e/ou do PNUD.



20. Observações importantes

Exceto com o consentimento prévio por escrito da SQPT, a instituição parceira não poderá, em qualquer momento, revelar a qualquer pessoa ou entidade quaisquer informações obtidas durante a execução dos serviços ou divulgar ao público as recomendações formuladas em sua execução ou resultantes dos trabalhos.

Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação na data prevista no acordo.

Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.

Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em M Office (Word e Excel), além de PDF.

A instituição parceira deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

21. Monitoramento do Acordo

O Acordo deverá ser monitorado pela equipe do Projeto, em articulação com o PNUD, de forma a assegurar: o cumprimento dos requisitos técnicos contratados; o adequado desempenho da instituição parceira; o atingimento dos marcos / entregas; a realização de pagamentos em conformidade; e o pleno entendimento entre as partes dos papéis e responsabilidades; com fins de que o Acordo seja desempenhado satisfatoriamente.

Os seguintes temas podem ser utilizados para medir o desempenho da instituição parceira:

- a) Financeiro – todos os custos devem ser mantidos pelo valor acordado ou reduzidos;
- b) Capacidade de entrega – a instituição parceira deve realmente ser capaz de cumprir o Acordo;
- c) Benefícios realizados – os objetivos do Acordo devem ser alcançados;
- d) Tempo de resposta – desempenho intelectual/produtivo deve ser satisfatório e atender aos prazos de entrega pactuados;
- e) Qualidade do produto – a instituição parceira deve atender integralmente aos requisitos técnicos em congruência com o Acordo, mitigar rejeições de entrega e reclamações de qualquer ordem.
- f) Acessibilidade – deve ter capacidade de resposta às solicitações, observações e feedback da equipe do Projeto com adequada prática de verificação e monitoramento.

Serão realizadas reuniões periódicas (presenciais e/ou por videoconferências), a serem agendadas a



critério do Projeto e do PNUD, para apresentação, por parte da instituição parceira, do entendimento sobre o escopo, do desenvolvimento progressivo do trabalho e do panorama sobre a produção e entrega dos produtos / relatórios. No caso de constatação de mau desempenho pela instituição, caberá a equipe do Projeto reportar prontamente a unidade de Programa do PNUD documentando a ocorrência. Recorrente, a equipe do Projeto deve novamente fornecer a unidade de Programa do PNUD evidência documentada de tal desempenho, incluindo ações corretivas não realizadas/ implementadas pela instituição parceira, para ações corretivas por parte do Projeto/PNUD.

Ao longo do desenvolvimento do trabalho deverão ser entregues os produtos previstos no Termo de Referência. Também deverão ser realizadas reuniões em que serão apresentados, para a equipe do Projeto, os resultados parciais e os resultados obtidos para cada um dos produtos/ relatórios previstos no Termo de Referência.

Os produtos serão avaliados pela equipe do Projeto e deverão ser entregues para validação nos prazos descritos e no formato previstos neste Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos / relatórios que sejam consubstanciados em (ou sejam apresentados como) mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados e/ou analisados pela instituição parceira.

Devem ser entregues todos os componentes de cada produto, informados com clareza e objetividade em seu conteúdo, de forma inclusive a explicitar a transparência empregada durante a sua elaboração, e referenciando a base teórica que os embasa.

A qualquer tempo poderão ser solicitadas reuniões para apresentação das simulações e resultados preliminares, intermediários e/ou finais, se já houver, conforme pactuado entre a instituição parceira, a equipe do projeto e o PNUD.

22. Disposições Finais

O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa da instituição parceira, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista entre a equipe da entidade parceira e o órgão executor, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do Acordo devem reverter exclusivamente ao MIR, reconhecido o crédito à participação do PNUD, sendo entregues antes da data fixada para o fim do acordo.



A instituição parceira poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes daqueles do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerão de autorização prévia e expressa do MIR e do PNUD, mesmo depois de encerrado a parceria.

Os pagamentos recebidos pela instituição proponente são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade da entidade parceira efetuar os devidos recolhimentos.

Ao término da execução do projeto de cooperação internacional, todos os equipamentos adquiridos com recursos provenientes do projeto, destinados à realização das atividades de pesquisa e desenvolvimento, deverão ser transferidos à agência executora nacional.

§ 1. A agência executora se responsabilizará pela gestão, manutenção e utilização dos referidos equipamentos, com a finalidade de garantir a continuidade das ações e pesquisas relacionadas às áreas de impacto do projeto.

§ 2. A transferência deverá ser formalizada por meio de termo específico, assegurando a destinação adequada e a transparência do processo.

§ 3. Excepcionalmente, a viabilidade dessa transferência poderá ser reavaliada, considerando o custo-benefício do processo. Caso os custos de transporte, manutenção ou outras despesas relacionadas sejam superiores ao valor ou à utilidade dos equipamentos, alternativas mais eficientes poderão ser consideradas, mediante justificativa técnica e aprovação da diretoria nacional do projeto.



ANEXO I

ROTEIRO MÍNIMO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e conter no mínimo os seguintes itens:

A - Contextualização da proposta

Neste item devem ser apresentadas a contextualização da proposta e a justificativa, considerando os desafios apresentados nos antecedentes da presente convocação e a experiência e conhecimento acumulado da organização candidata na proposição de soluções e no desenvolvimento de iniciativas na temática deste edital. Devem ser contempladas as diretrizes expostas no Edital, e ser demonstrada a efetiva compreensão do tema.

Modelo para a apresentação geral da proposta

A- Apresentação Geral da Proposta	
Nome da instituição	
Contextualização	
Justificativa	
Experiência e conhecimento acumulado da instituição proponente	
Manifestação de intenção de contratação com motivação e interesses na pauta	



B - Detalhamento da proposta

- I - Objetivo geral
- II- Objetivos específicos
- III- Resultados esperados
- IV- Metodologia proposta
- V- Detalhamento da proposta de Conteúdo Programático dos projetos
- VI- Cronogramas detalhado
- VII- Resultados esperados
- VIII- Equipe Técnica
- IX- Orçamento
- X- Cronograma de Desembolso
- XI- Relatórios Financeiros e Prestação de Contas
- XII - Outras informações relevantes
- XIII - Fontes e referências bibliográficas

C- Outras Informações Relevantes

- I - Breve relato da experiência da Instituição proponente no desenvolvimento de projetos e iniciativas em temáticas aderentes à da presente convocação, bem como na região selecionada. (No máximo uma página por experiência). Maiores detalhes poderão ser apresentados em anexo à proposta.
- II - Fontes e referências bibliográficas a serem utilizadas no desenvolvimento da metodologia
- III - Relação nominal da equipe conforme anexo II.
- IV - Proposta de contrapartida institucional conforme detalhamento do item 17 da presente convocação

D. Normas técnicas:

A proposta deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normatização Técnica – ABNT no que se refere às citações e referências. Para fins de padronização formal dos documentos, exige-se a seguinte formatação:

- a. Fonte Times New Roman
- b. Tamanho 12
- c. Espaçamento entrelinhas 1,5
- d. Margens 2,5 cm



ANEXO II
MODELOS DE APRESENTAÇÃO DA EQUIPE

Nome completo do membro da equipe	Cargo	Atividade desenvolvida (a lista de atividades abaixo é exemplificativa, podendo ser alterada pelo proponente de acordo com o trabalho no eixo proposto)	Quantidade
NOME	Coordenação geral	<ol style="list-style-type: none">1. Coordenará o trabalho como um todo;2. Elaborará os instrumentos de trabalho; etc.	1
NOME	Realizadores (especificar o cargo a ser exercido)	Serão responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos	x



ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA EQUIPE

Nome completo do membro da equipe	Função no projeto	Experiências Profissionais relacionadas ao presente edital	Período mês e ano de início e fim da experiência
NOME	Coordenador (grau de escolaridade)		
NOME	Realizadores (grau de escolaridade)		

ANEXO IV

MODELO EXEMPLIFICATIVO DE ORÇAMENTO POR PRODUTO

É necessário apresentar o orçamento para cada produto previsto no presente edital

PRODUTO 1						
Categoria	Item de despesa	Especificação simplificada (produtos e/ou serviços, sem indicação de marca)	Valor unitário (R\$)	Quantidade (unidade)	Mês (quantidade/mês)	Valor total
Pagamento equipe	Coordenador	Listar atividades a serem executadas pelo coordenador no produto 1	7.500,00	1	2	15.000,00
	Equipe Técnica	Listar atividades a serem executadas pela equipe técnica no produto 1	5.000,00	1	1	5.000,00
Passagens aéreas (ida e volta)	Passagem aérea XX - XX	Passagem aérea a ser utilizado pelo Coordenador para...	2.500,00	2	0	5.000,00
	Passagem aérea XX - XX	Passagem aérea a ser utilizado pelo Equipe técnica para...	2.500,00	2	0	5.000,00
Diárias	Diárias BSB	Diárias a serem utilizadas pelo Coordenador	750,00	4	0	3.000,00
	Diárias BSB	Diárias a serem utilizadas pelo Coordenador para...	750,00	4	0	3.000,00
	Diárias	Diárias a serem utilizadas pela equipe técnica para...	500,00	2	0	1.000,00
Material permanente	Prancheta	Indicar e especificar a utilização do material na elaboração do produto 1	50,00	4	0	200,00
	Impressora	Indicar e especificar a utilização do material na elaboração do produto 1	2.000,00	2	0	4.000,00
Material de consumo	Resma de papel	Indicar e especificar a utilização do material na elaboração do produto 1	50,00	4	0	200,00
	Cartucho de impressão	Indicar e especificar a utilização do material na elaboração do produto 1	200,00	2	0	400,00
	Caneta	Indicar e especificar a utilização do material na elaboração do produto 1	10,00	20	0	200,00
TOTAL PRODUTO 1						XXX